



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – SP

O Vereador que esta subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº34/2021, de autoria do Vereador Daniel Bassi, que dispõe sobre autorização para a compra, pelo Município de Franca, de vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus, aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade acrescentar ao texto legal da propositura disposição que aperfeiçoa o seu objeto, com vistas à ampla aquisição de imunizantes, notadamente através de consórcios regionais, conforme dispõe a norma ora discutida.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



EMENDA N°

/2021

**Acrescenta parágrafo único ao
artigo 1° do Projeto de Lei
n°34/2021.**

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos
da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1° O artigo 1° do Projeto de Lei n°34/2021, passa a vigorar
com a seguinte redação:

"Art.1°.....

Parágrafo único. A compra de vacinas de que trata o *caput* poderá
ser realizada através de consórcio de municípios. "

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 4 de março de 2021.

Gilson Pelizaro

VEREADOR

